

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 319 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Palmital, UPG P – 3 – Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Barra do Bugres, empreendedor Gustavo Abi Rached Cruz**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 185840/GSB/CCRH/SURH/2025, de 19 de março de 2025 do processo SAD 19229/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Maria no município de Barra do Bugres ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB Barragem Principal: 34706.
- II. Código SNISB Barragem Secundária: 34707.
- III. Dano Potencial Associado: Baixo
- IV. Categoria de Risco: Alto
- V. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- VI. Empreendedor: Gustavo Abi Rached Cruz – CPF: 724.223.001-20
- VII. Município/UF: Barra do Bugres /MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: 15°07'33,72"S, 57°00'24,15"W
- IX. Altura (m): 5,20
- X. Volume (hm³): 0,118
- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego Palmital, UPG P – 3 – Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 185840/GSB/CCRH/SURH/2025.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## Parecer Técnico

Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento 3 – Fazenda Santa Maria (principal) (Código SNISB nº 34706)

PT Nº: 185840 / GSB / CCRH / SURH / 2025

Processo Nº: 19229/2023  
Data do Protocolo: 10/10/2023

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

#### Interessado

- **Nome / Razão Social:** Gustavo Abi Rached Cruz
- **CPF/CNPJ:** 724.223.001-20
- **Endereço:** Av: Jose Antonio de Farias, 132, Centro - CEP: 78.390-000
- **Município:** Barra do Bugres - MT

#### Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Santa Maria
- **Localização:** MT 2465 km 22 zona rural - CEP: 78390-000
- **Município:** Barra Do Bugres - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:00:39,43 - S: 15:07:33,72

#### Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** TULLIO MORAES DIAS
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : 1218748893

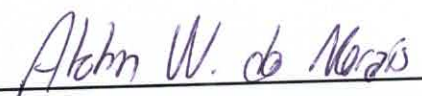
#### Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

### ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 19 de março de 2025

  
Fernando de Almeida Pires  
Matrícula: 226258  
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT  
Cres: 1200586417





**Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento 3 – Fazenda Santa Maria (principal) (Código SNISB nº 34706) e Barramento 2 – Fazenda Santa Maria (montante) (Código SNISB nº 34707)**

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:
  - a) Requerimento Padrão assinado pelo responsável do empreendimento, o Sr. Gustavo Abi Rached Cruz, CPF nº 724.223.001-20 (proprietário) (Fls. 02 e 03);
  - b) Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.761 de 12 de junho de 2024 (Fl. 106);
  - c) Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT65992/2017 em referência à Fazenda Santa Maria, área total de 6.567,5101 ha (Fls. 14 e 15);
  - d) Cópia do registro da matrícula nº 32.766 (Fls. 06 a 13);
  - e) Cópia dos documentos do interessado: CNH (Fl. 16) e comprovante de endereço do interessado (Fls. 17 e 21);
  - f) Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 05).

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- g) Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 24 a 29 – 107 a 112);
- h) Croqui de localização da barragem (Fl. 23);



- i) Documentos do responsável técnico o Engenheiro Civil Tullio Moraes Dias, CPF nº 051.760.561-94 (Fl. 22);
- j) Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Tullio Moraes Dias (RNP nº 1218748893) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de barragens terra e inspeção de barragens de terra (ART nº 1220230173815) (Fl. 30) e estudos de barragens de terra (ART nº 1220240202642) (Fl. 187); e a Engenheira Civil Ana Paula Carvalho Bispo (RNP nº 1220552011) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos e inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluvias – vertedores, estudo hidrológico e Dambreak (ART nº 1220240280758) (Fl. 188);
- k) Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 31 a 59);
- l) Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento 3 (principal) (Fls. 37 a 46) e do barramento 2 (montante) (Fls. 60 a 62);
- m) Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes do barramento 3 (principal) (Fls. 47 e 48) e do barramento 2 (montante) (Fls. 63 e 64);
- n) Relatório fotográfico do barramento 3 (principal) (Fls. 49 a 59 – 135 a 145) e do barramento 2 (montante) (Fls. 65 a 83 – 146 a 153);
- o) Relatório técnico de ruptura hipotética do barramento - “*Dam Break*” (Fls. 115 a 132);
- p) Cronograma de execução (Fls. 154 a 156);
- q) Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 113 e 114).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento**

<b>Empreendedor:</b>	Gustavo Abi Rached Cruz
<b>CPF/CNPJ:</b>	724.223.001-20
<b>Localização do empreendimento:</b>	Para chegar na barragem, objeto de cadastro e classificação, saindo de Cuiabá deve-se entrar na BR-364 em direção a MT-246 e tomar ela no sentido oeste até chegar no km 22, localização da Fazenda Santa Maria. (Fl. 36)
<b>Nº CAR:</b>	MT65992/2017
<b>Município/UF:</b>	Barra do Bugres/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação (Fl. 24)
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Córrego Palmital
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG P-3– Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
<b>Área da bacia de contribuição (km²)*:</b>	4,74 (Fl. 37)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1500

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

Nome da barragem	Barramento 3 – Fazenda Santa Maria	
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.: 15°07'33,72" S Long.: 57°00'24,15" O	
Código SNISB	34706	
Altura máxima projetada (m)	5,20 (Fl. 113)	
Borda livre remanescente (m)	1,25	
Borda livre operacional (m)	1,25	
Cota do coroamento (m)	181,00 (Fl. 113)	
Comprimento do coroamento (m)	181,00 (Fl.113)	
Largura média do coroamento (m)	4,30 (Fl.113)	
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea	
Tipo de fundação	Terreno natural	
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:4,53H/1V:2,25H (Fl.113)	
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	179,75 (Fl. 103)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	180,95 (Fl. 103)
	Área inundada (NNO) (m <sup>2</sup> )/(ha)	35.167,86/3,51 (Fl. 103)
	Volume armazenado (NNO)(m <sup>3</sup> )/(hm <sup>3</sup> )	60.056,61/0,060 (Fl. 103)
	Área inundada (NNM) (m <sup>2</sup> )/(ha)	62.203,30/6,22 (Fl. 103)
	Volume armazenado (NNM)(m <sup>3</sup> )/(hm <sup>3</sup> )	118.814,63/0,118 (Fl. 103)
Vazão de projeto (m <sup>3</sup> /s) / TR	26,15/500 (Fl. 46)	
<b>Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):</b> Canal em terra, de seção retangular, cujas dimensões são 4,00m de largura por 1,20m de altura, localizado na ombreira direita. (Fl. 47). Utilizou-se O coeficiente de Manning considerado foi o de 0,018, para canais de terra (retilíneos e uniformes) em condições regulares (Fl. 48).		
Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	3,87 (Fl. 48)	
Cota da soleira (m)	179,75 (Fl. 107)	
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda	
<b>Adequações Previstas</b>		
<b>Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):</b> Vertedouro tipo Creager Rápido em manilhas 1,2mx1,2m, altura da lâmina d'água sobre o vertedouro = 0,9m e borda livre =0,50m (Fls. 113).		
Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	26,17 (Fl. 113)	
Cota da soleira (m)	179,60 (Fl. 113)	
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro	
<b>Vazão mínima remanescente:</b> Segundo memorial apresentado, a estrutura hidráulica 01 atende a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.		

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela

subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre do barramento localizado a montante e no mesmo corpo hídrico:

**Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

Nome da barragem	Barramento 2 – Fazenda Santa Maria	
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.: 15°07'32,34" S Long.: 57°00'04,36" O	
Código SNISB	34707	
Altura máxima projetada (m)	5,55 (Fl. 114)	
Borda livre remanescente (m)	0,45	
Borda livre operacional (m)	1,4	
Cota do coroamento (m)	182,55 (Fl. 114)	
Comprimento do coroamento (m)	123,40 (Fl. 114)	
Largura média do coroamento (m)	5,90 (Fl. 114)	
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea	
Tipo de fundação	Terreno natural	
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:1,18H/1V:1,54H	
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	180,60 (Fl. 103)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	182,10 (Fl. 103)
	Área inundada (NNO) (m <sup>2</sup> )/(ha)	5.012,13/0,501 (Fl. 103)
	Volume armazenado (NNO)(m <sup>3</sup> )/(hm <sup>3</sup> )	5.012,13/0,0005 (Fl. 103)
	Área inundada (NNM) (m <sup>2</sup> )/(ha)	13.267,47/1,32 (Fl. 103)
	Volume armazenado (NNM)(m <sup>3</sup> )/(hm <sup>3</sup> )	19.257,55/0,0192 (Fl. 103)
Vazão de projeto (m <sup>3</sup> /s) / TR	17,22/500 (Fl. 62)	
<b>Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):</b> Canal em terra, de seção retangular, cujas dimensões são 1,50m de largura por 1,50m de altura, localizado na ombreira direita. (Fl. 62). Utilizou-se O coeficiente de Manning considerado foi o de 0,013 (Fl. 63).		
Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	2,07 (Fl. 64)	
Cota da soleira (m)	181,15	
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda	
<b>Adequações Previstas</b>		
<b>Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):</b> Vertedouro tipo Creager Rápido em manilhas 1,2mx1,2m, altura da lâmina d'água sobre o vertedouro = 0,9m e borda livre =0,50m (Fls. 114).		
Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	17,22 (Fl. 114)	
Cota da soleira (m)	181,15(Fl. 114)	
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro	
<b>Vazão mínima remanescente:</b> Segundo memorial apresentado, não foi possível verificar a estrutura hidráulica que atenda a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.		

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

#### 4.1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como “PEQUENO”.

#### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CNRH nº143/2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

De acordo como o responsável técnico o estudo de rompimento hipotético de barragem foi realizado para dois barramentos (Fl. 120), a topografia utilizada no estudo foi definida por Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Terreno (MDT) com resolução de 30m (Fl. 121). O estudo foi realizado uma modelagem no HEC-RAS para simulação bidimensional, cujo resultado foi a distância percorrida pela onda de inundação, bem como altura, tempo de chegada e velocidade do escoamento, georreferenciados (Fl. 123).

De acordo com o relato do responsável técnico o estudo considerou dois cenários principais:

- Cenário 1: Ruptura por galgamento devido a um evento extremo de precipitação, sendo crucial para o estabelecimento de sistemas de aviso e planos de emergência para áreas a jusante.
- Cenário 2: Erosão interna na barragem B2 e galgamento na barragem B3, representando o cenário mais provável de ruptura em condições normais de operação, especialmente para fins de planejamento territorial a jusante.

A simulação da erosão interna na Barragem B3 foi descartada, pois o cenário 2 já representa o pior caso possível em dias de sol, considerando a ruptura em cascata. Optou-se por não realizar a simulação por erosão interna da Barragem B3, uma vez que o cenário 2 representa o pior cenário caso ocorra este tipo de ruptura na barragem de montante, representando o pior cenário para barragens em cascata em um dia de sol. (Fl. 124).

Constatou-se que apenas a estrada vicinal foi atingida, no instante 1h34min após o início do evento de cheia, 23 minutos após o rompimento da barragem, com velocidade igual a 1,15 m.s-1 e



altura de 0,86m (Fl. 127). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 129 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA<sup>1</sup>.**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (<= 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
<b>DPA = <math>\sum</math> (a até d)</b>		<b>06</b>

#### **4.3. Quanto à Categoria de Risco**

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

<sup>1</sup> Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco<sup>2</sup>.****CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

1. Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação	4
6. Vazão de projeto (f)	TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
		$CT = \sum (a \text{ até } f)$ 24

**EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação /canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões e/ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7))	7
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
3. Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
4. Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
5. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva. (5)	5
6. Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
		$Ec = \sum (g \text{ até } i)$ 21

**PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM\***

1. Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo e “como construído” (0)	0
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	( ) Não (6)	6
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Emite os relatórios sem periodicidade (3)	3
		$Ps = \sum (g \text{ até } i)$ 16

<sup>2</sup> Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

#### 4.4. Resumo da Classificação

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

**Quadro 3. Resumo da classificação.**

<b>II.1 – CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>Pontos</b>
1	Características Técnicas (CT)	<b>24</b>
2	Estado de Conservação (EC)	<b>21</b>
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	<b>16</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS</b>		<b>61</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>CRI</b>
	<b>ALTO</b>	<b>≥ 60 ou EC = 8<sup>(1)</sup></b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>35 a 60</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>≤ 35</b>
<sup>(1)</sup> Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
<b>II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>Pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)</b>		<b>06</b>
<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>DPA</b>
	<b>ALTO</b>	<b>≥ 16</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>10 &lt; DPA &lt; 16</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>≤ 10</b>
<b>RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:</b>		
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>		<b>ALTO</b>
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>		<b>BAIXO</b>

## 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume “Pequeno”, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alto. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.** Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 34706.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### 5.1. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

**Quadro 4. Consequências regulatórias.**

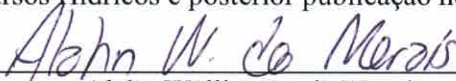
<b>Atividades a serem executadas pelo empreendedor:</b>	<b>Prazo / Periodicidade:</b>
I. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
II. Relatório de Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
III. Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria
IV. Apresentar o projeto “As built” após conclusão da adequação proposta do barramento 2 (montante) e 3 (principal) (construção da estrutura hidráulica 02 com dissipador) e relatório fotográfico da execução.	Outubro/2025
V. Estudo de estabilidade do talude*	Outubro/2025

**Notas:** \* O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

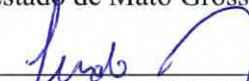
As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis**:

- I. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.
- II. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- III. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, **“mapa de inundação”** com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos *kmz* e *shapefile*.
- IV. Protocolizar o projeto *'As Built'* após conclusão da adequação proposta do barramento 2 (montante) e 3 (principal) (construção da estrutura hidráulica 02 com dissipador), procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.
- V. Estudos relativos à avaliação da estabilidade dos taludes localizados a montante e a jusante. A apresentação dos cálculos pertinentes à análise da estabilidade destes taludes, incluindo tanto a montante quanto a jusante. Além disso, a modelagem do fator de segurança associado.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



Alahn Wellington de Moraes  
Engenheiro Civil  
Analista de Meio Ambiente  
GSB/CCRH/SURH



Fernando de Almeida Pires  
Engenheiro Sanitarista  
Gerente de Segurança de Barragens  
GSB/CCRH/SURH



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 319 de 19 de março 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Palmital, UPG P - 3 - Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Barra do Bugres/MT, coordenadas geográficas 15°07'33,72" S e 57°00'24,15"W, empreendedor Gustavo Abi Rached Cruz - CPF: 724.233.001-20, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 320 de 19 de março, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Goiana II, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Cedro, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Tangará da Serra/MT, coordenadas geográficas 14°35'36,94" S e 57°32'35,00"W, empreendedor Dirceu Munhoz Rio Silveira - CNPJ: 111.338.948-60 quanto ao Dano Potencial Associado Alto, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 324 de 21 de março, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Verde, UPG A - 11 - Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 11°51'48,40" S e 55°46'33,43"W, empreendedor Riva Agronegócios Ltda - CNPJ: 24.830.250/0001-17 quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 325 de 21 de março, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no Córrego Jaciara, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 12°13'27,06" S e 55°39'54,66"W, empreendedor Romélio José Gardin quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno

Portaria nº 326 de 24 de março, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 12°37'49,96" S e 55°47'17,75"W, empreendedor Felipe da Silva Moro - CPF: 054.015.311-76 quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Portaria nº 332 de 24 de março, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no Córrego Desespero, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°18'48,25" S e 55°27'37,14"W, empreendedor Paulo Cezar Lucion - CPF: 607.481.509 -78 quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**